

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

05 / 05 / 2023

Cms. Celso da Silva

Hora: 15:25 Visto: Cms.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4049, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para manutenção da contribuição da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade	
<b>10.302.006.0.004 – Contribuição Intervenção Santa Casa de Misericórdia</b>	
Ficha - 105	
3.3.50.41.00 – Contribuições – Fonte 01	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) correrão por conta do superavit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito